



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 79/2024/SUPEL-ASTEC

**Ao
Pregoeiro**

Pregão Eletrônico n. 360/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.022841/2023-54

Interessada: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Objeto: Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Assunto: Decisão em julgamento de recurso

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, gerenciado pela unidade interessada supra citada.

Os presentes autos seguem instruídos sob a égide da Lei 8.666/93 e aportaram para elaboração de decisão da autoridade superior, obedecendo os termos do art. 109, § 4º, da referida lei.

Verifica-se a interposição de recursos por parte da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA (Id. SEI [0047944031](#)), em face da decisão do condutor do certame, sobre a aceitação e classificação da proposta das empresas REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA e RCL TECNOLOGIA LTDA, primeira e segunda colocadas, respectivamente

Apenas a empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA apresentou contrarrazões (Id. SEI [0047944140](#)).

Sobre as alegações recursais, verifica-se que o cerne da matéria, tem âmago em conteúdo de cunho puramente técnico, por tal motivo a unidade requisitante foi interpelada, conforme (Id. SEI [0047943642](#)), esta, por sua vez, após proceder com as devidas diligências (Id. SEI [0048505892](#) e [0048506395](#)), que foi prontamente atendido pela recorrida REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Id. SEI [0048506395](#), [0048506430](#), [0048506447](#), [0048506459](#), [0048506470](#) e [0048506495](#)), na medida em que o tema esta afeto à sua competência, concluiu de forma desfavorável aos argumentos trazidos pela recorrente, conforme Análise Técnica do despacho de Id. SEI [0048537697](#):

Por sua vez, e com base no que dispõe o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, a Unidade Requisitante SEDUC-GME empreendeu diligência a fim de elucidar os pontos questionados. Após examinar o que fora solicitado, conforme destacado acima, esta se manifestou mediante o Despacho (SEI nº [0048505892](#)) e Adendo (SEI nº [0048506495](#)), apresentando no corpo do documento anexos com os devidos esclarecimentos por parte da empresa impugnada. Em resposta,

a empresa **Repremig - Representações e Comércio de Minas Gerais - LTDA**, ora recorrida, se manifestou conforme o E-mail Pedido de Esclarecimento Técnico (SEI nº [0048506395](#)), acostado aos autos, no qual juntou complementarmente a *Declaração do Fabricante ID [0048506447](#), Ficha Técnica ID. [0048506430](#), Declaração Envision - TPV ID. [0048506459](#) e Manual ID. [0048506470](#)*, com intuito de comprovar que atendeu a todos as exigências contidas no Edital.

Em declaração da própria fabricante ID. 0048506447, a empresa Envision indústria, declara da seguinte forma:

" [...] é nossa Revendedora e Assistência Técnica Autorizada, portanto apta a comercializar os produtos por nós fabricantes.

Vem por meio desta declarar que a TV PHILIPS / Modelo: 65PUG7408/78, possui as características listadas abaixo;

TELEVISOR 65" SMART TV, LED, 4K UHD, igual ou superior, com as seguintes características: Display LED 4K UHD (Resolução de imagem (3.840 x 2160);Frequência mínima 60Hz Smart TV;Wi-Fi integrado; Conexões: 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada Ethernet LAN RJ45.Funcionalidades: Web Browser Incorporado; Reproduzir arquivos formato MPEG1 / MPEG2PS / MPEG2TS /AVI (XVID) /AVI (MotionJpeg) / MOV / WMV /MP3 / WMA / WAV / JPEG; Sintonizador Digital de TV Integrado (Isdb-Tb);Compatível com o Sistema Brasileiro de Tv Digital (Sbtvd);Transmissão/ Recepção de TV nos Sistemas de cor PALM, Pal-N, NTSC ;Alimentação automática 127/220V;Furos padrão VESA; Acessórios: Menus e Manual de instruções em português. Controle remoto com pilhas novas. E demais acessórios de fábrica.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais."

Assim, fica demonstrado, que as especificações acima exaradas em declaração da própria fabricante, perante as especificações contidas no catálogo da empresa Repremig, ora recorrida, fica evidenciado que as características dos equipamentos estão de acordo com as exigências constantes no Edital do referido certame.

5. CONCLUSÃO

Conforme se depreende das informações acima, inclusive, considerando os anexos supracitados, com base em informações vultosas, opinamos que, para o caso concreto, embora considerando lícita, e com base legal da empresa **3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA - EPP**, ao interpor o referido recurso, todavia, fica demonstrado que a empresa vencedora, ora recorrida, atende as especificações contidas no Edital, apresentando equipamentos conforme fora especificados no Termo de Referência, objeto deste certame licitatório, razão pelo qual submetemos as informações constante nos autos para conhecimento, análise e tomada de decisão por parte do Pregoeiro.

Assim, considerando que a unidade requisitante é a detentora do conhecimento técnico do objeto e de suas reais necessidades, pautada na análise técnica supra citada, devidamente embasada, não merecem prosperar as alegações da recorrente.

Considerando que a análise técnica já considerou que a primeira recorrida satisfaz o objeto licitado em que pese as alegações contra a segunda colocada RCL TECNOLOGIA LTDA, mantém-se as decisões exaradas na ata da sessão pública Id. SEI 0047329122, permanecendo classificada.

Desta feita, em concordância com as razões e fundamentos destacados no Termo de Análise de Recurso (Id. SEI [0048935211](#)), que elaborado em observância às razões recursais (Id. SEI [0047944031](#)) e respectivas contrarrazões (Id. SEI [0047944140](#)), apresentadas no certame, e principalmente, amparada tecnicamente na manifestação técnica supra citada de competência da unidade de origem, não vislumbro irregularidade na decisão do Pregoeiro.

Isto posto, **DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, mantendo a decisão que a **HABILITOU** a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** e **RCL TECNOLOGIA LTDA**, para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro.

Ao Pregoeiro para ciência e providências aplicáveis à espécie.

Fabiola Menegasso Dias

Diretora Executiva

Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Menegasso Dias, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048967498** e o código CRC **2FEFDCB8**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0029.022841/2023-54

SEI nº 0048967498



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão
Pregão Nº 00360/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:23 horas do dia 06 de junho de 2024, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00360/2023, referente ao Processo nº 0029022841202354, a Autoridade Competente, Sr(a) FABIOLA MENEGASSO DIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Televisor

Descrição Complementar: Televisor Tamanho Tela: 65 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 155

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 479.782,3500

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 392.000,0000 , com valor negociado a R\$ 391.999,6500 .

[Visualizar Recurso do Item](#)

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2024 09:23:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51, Melhor lance: R\$ 392.000,0000, Valor Negociado: R\$ 391.999,6500, Motivo: nos termos da ata da sessão pública 0047329122

Fim do documento